



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 12911/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA: 07/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB
INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvncio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO
CNPJ: 02.084.343/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
CEP: 58610-000
www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

FORMULARIO DE PESQUISA DE PREÇO

Venho através desta solicita pesquisa de preços para fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB.

Caso seja de vosso interesse em tornar-se um futuro fornecedor a esta administração, queira por gentileza preencher e assinar o presente formulário identificando-o com respectivo carimbo desta.

PROPONENTE: R F DE CARVALHO COMERCIAL

CNPJ N°, 51.977.774/0001-08

END.: RUA AVARE 182, JD SÃO PAULO, RECIFE - PE, CEP: 50.790-360

DATA DA PESQUISA: 03/01/2025

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB.	02	Und.	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
2	Tablet com WiFi, Tela de 11 Polegadas 90Hz 64GB 4GB RAM Tela Grande 8MP Android 13.	10	Und.	R\$ 2.370,00	R\$ 23.700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 28.200,00

São José do Sabugi, PB, 03 de Janeiro de 2025.

R F DE
CARVALHO
COMERCIAL:5197
7774000108

Assinado de forma digital
por R F DE CARVALHO
COMERCIAL:51977774000
108
Dados: 2025.01.03
09:34:21 -03'00'

R F DE CARVALHO COMERCIAL



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2025
Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.
Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: R. F. CARVALHO COMERCIAL.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugi - PB, 08 de Janeiro de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
CEP: 58610-000
www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB.	02	Und.	2.250,00	4.500,00
2	Tablet com WiFi, Tela de 11 Polegadas 90Hz 64GB 4GB RAM Tela Grande 8MP Android 13.	10	Und.	2.370,00	23.700,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

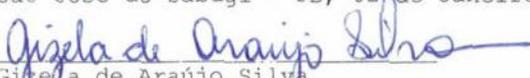
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Chefe de Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
CEP: 58610-000
www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00001

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00001/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

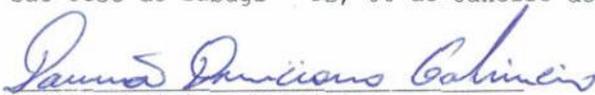
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a setor Jurídico para emitir parecer sobre a legalidade deste ato.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Infra-estrutura, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Damiano Domiciano Galvincio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB.	02	Und.	2.250,00	4.500,00
2	Tablet com WiFi, Tela de 11 Polegadas 90Hz 64GB 4GB RAM Tela Grande 8MP Android 13.	10	Und.	2.370,00	23.700,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

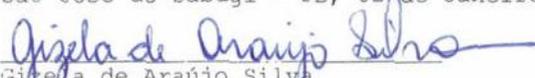
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Chefe de Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB.	02	Und.	2.250,00	4.500,00
2	Tablet com WiFi, Tela de 11 Polegadas 90Hz 64GB 4GB RAM Tela Grande 8MP Android 13.	10	Und.	2.370,00	23.700,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Chefe de Tesoureira



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
CEP: 58610-000
www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Chefe de Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Ecotank - Colorida - USB.	02	Und.	2.250,00	4.500,00
2	Tablet com WiFi, Tela de 11 Polegadas 90Hz 64GB 4GB RAM Tela Grande 8MP Android 13.	10	Und.	2.370,00	23.700,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.200,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

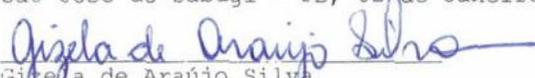
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2025.


Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07
 Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
 CEP: 58610-000
 www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
 Josineide Lima de Araújo Souza
 Chefe de Tesoureira



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 13:36:20 foi protocolizado o documento sob o N° 12911/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvncio.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 09/01/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 28.200,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.200,00

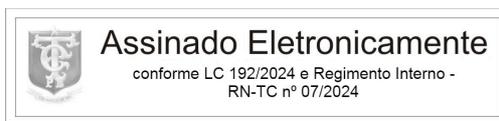
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): R F de Carvalho Comercial

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.977.774/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5561e2d4ff5de86cb0e68089548ef885
Autorização da autoridade competente	Sim	75fd5c4accb5331bdca9a5dffcc23b881
Estimativa da despesa	Sim	b061a94cda12350a515315411acba07
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4052dc026838cc7c34647a760678a8d7
Justificativa de preço	Sim	b061a94cda12350a515315411acba07
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b061a94cda12350a515315411acba07
Previsão Orçamentária	Sim	cdac0ee92fde58353c4e6c95414147cf
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b061a94cda12350a515315411acba07
Proposta 1 - Proposta e Anexos - R F de Carvalho Comercial	Sim	cdc6dad59a19a1bbc824c9782b4dcab3

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

DISPENSA Nº DV0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV0001

CONTRATO Nº: 0001/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E R. F. DE CARVALHO COMERCIAL, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sítio Sítio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugi - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 191.318.6 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado R. F. DE CARVALHO COMERCIAL, estabelecida na Rua Avare, n.º 182, Jardim São Paulo na cidade de Recife - PE, CNPJ nº 51.977.774/0001-08, neste ato representada pela Sr. Renato Fragoso de Carvalho, estabelecido na Rua Avare, n.º 182, Jardim São Paulo, na cidade de Recife - PE, escrito no CPF nº 055.082.124-42 e RG n.º 635189 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0001/2025-04, de 09 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 09 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Lucimária Araújo de Souza

094.401.104-73

Damião Domiciano Galvêncio

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO

Presidente da Câmara

CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

R F DE

CARVALHO

COMERCIAL:51

977774000108

Assinado de forma digital por R F DE CARVALHO COMERCIAL:51977774000108
 Dados: 2025.01.09 10:32:04 -03'00'

Gláucia Ricélia Tenório dos Santos

094.563.854-00

R. F. DE CARVALHO COMERCIAL

Renato Fragoso de Carvalho

CPF nº 055.082.124-42

RG n.º 635189 SSP-PE



Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso I, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, **nomear HUDSON SARAIVA DE BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Aproniano Martins de Oliveira, 067 - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 003.046.537-SSP/PB e CPF nº 102.927.114-33, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 02 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:49EC2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - SÃO FRANCISCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 56.972.651/0001-06; OBJETO: aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada, VALOR GLOBAL: R\$ 82.822, (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e dois reais) VALIDADE: 22 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Promitente Contratante e Renata Galdino Fernandes Pereira – Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:67E2B3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 076/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA - LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: 09.041.189/0001-35; OBJETO: aquisição gradativa de lubrificantes, aditivos e água destilada, VALOR GLOBAL: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). VALIDADE: 22 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes – Pelo Promitente Contratante e Luana Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 22 de janeiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:EEAB02BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R. F. CARVALHO COMERCIAL - R\$ 28.200,00.
São José do Sabugi - PB, 23 de Janeiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1A883C67

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT N.º 00002/2025 – 23/01/2025 – R. F. CARVALHO COMERCIAL - R\$ 28.200,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D5DD89CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

INEXIBILIDADE N.º 001/2025.
OBJETO: Contratação direta por motivo de inviabilidade de competição destinada aos serviços de assessoria e consultoria jurídica e legislativa com notória especialização da Câmara Municipal de São José do Sabugi.
LICITANTE: Tadeu Ribeiro E Silva. Apresentou uma proposta no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
São José do Sabugi/PB, 06 de Janeiro de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:937C68C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 09 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvêncio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvêncio
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB

CEP: 58610-000

www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 8
200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Chefe de Tesoureira



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010783159-69

Data de Emissão: 27/12/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: R F DE CARVALHO COMERCIAL

Endereço: RUA AVARE N. 182 - CASA 182 E 0, JARDIM SAO PAULO, RECIFE, PE, CEP: 50.790-360 - BRASIL

CNPJ: 51.977.774/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/03/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DE CARVALHO COMERCIAL
CNPJ: 51.977.774/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:02 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **5D27.724F.32C4.BF95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.977.774/0001-08
Razão Social: RF DE CARVALHO COMERCIAL
Endereço: R AVARE 182 CASA E / JARDIM SAO PAULO / RECIFE / PE / 50790-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2024 a 09/01/2025

Certificação Número: 2024121105186136849059

Informação obtida em 27/12/2024 14:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DE CARVALHO COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.977.774/0001-08

Certidão n°: 88936074/2024

Expedição: 27/12/2024, às 14:12:30

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R F DE CARVALHO COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.977.774/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.977.774/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R F DE CARVALHO COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICOS E COM.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R AVARE	NÚMERO 182	COMPLEMENTO CASA 182 E 0
-----------------------	---------------	-----------------------------

CEP 50.790-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTATO.COM	TELEFONE (81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 17:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.977.774/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2023
NOME EMPRESARIAL R F DE CARVALHO COMERCIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AVARE	NÚMERO 182	COMPLEMENTO CASA 182 E 0
CEP 50.790-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTATO.COM	
TELEFONE (81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 17:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.977.774/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2023
NOME EMPRESARIAL R F DE CARVALHO COMERCIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para esportivo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AVARE	NÚMERO 182	COMPLEMENTO CASA 182 E 0
CEP 50.790-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTATO.COM	TELEFONE (81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000	UF PE
ENTE FÉDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 17:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

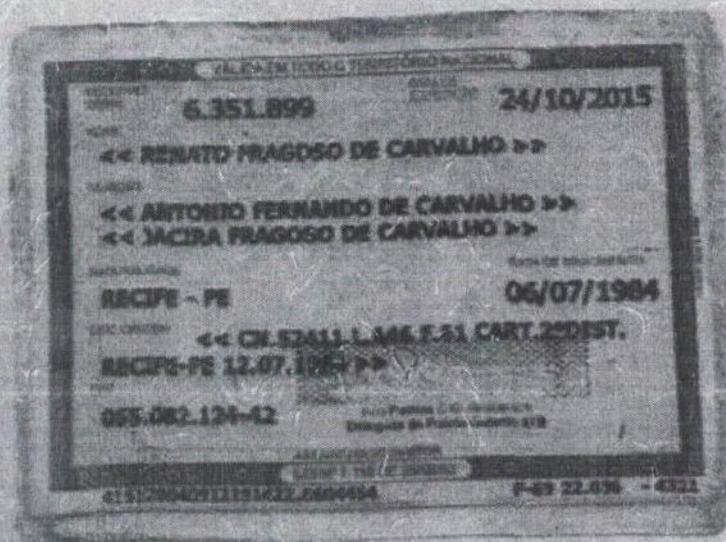
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.977.774/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2023
NOME EMPRESARIAL R F DE CARVALHO COMERCIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AVARE	NÚMERO 182	COMPLEMENTO CASA 182 E 0
CEP 50.790-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO RECIFE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTATO.COM		UF PE
TELEFONE (81) 9999-9999/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2024 às 17:10:56 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=19DFMYSZsA6CK14FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENATO FRAGOSO DE CARVALHO

RENATO FRAGOSO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/07/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 055.082.124-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6351899, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R DA CAPELA, 500, CASA, JARDIM SAO PAULO, RECIFE, PE, CEP 50790900, BRASIL titular da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26104084971, com sede R Avare, 182, Casa 182 e 0, Jardim Sao Paulo Recife, PE, CEP 50790360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.977.774/0001-08, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOSEMGERALCOMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL EDOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACA O DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COMPREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS HIPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COMPREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE

05/06/2024

Certifico o Registro em 05/06/2024



Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=19d1d1m7s2s1a2chave2=di-v1YH0c7ZWA6XcK14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENATO FRAAGOSO DE CARVALHO

LATICINIOS EFRIOS COMERCIOVAREJISTADE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIOVAREJISTA DEBEBIDAS
 COMERCIOVAREJISTADE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA
 DEMATERIALELETRICO COMERCIOVAREJISTA DEMATERIAIS DE
 CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO
 DEELETRODOMESTICOSE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 COMERCIOVAREJISTA DEARTIGOS DEARMARINHO
 ORGANIZACAOLOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
 COMERCIOVAREJISTA DEARTIGOSDE CÂMA, MESA E BANHOCOMERCIO
 VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA,CORTINAS
 EPERSIANASCOMERCIO VAREJISTA DEOUTROS ARTIGOS DE USO
 PESSOAL E DOMESTICONAOESPECIFICADOSANTERIORMENTE
 COMERCIOVAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIACOMERCIOVAREJISTA
 DE ARTIGOSESPORTIVOS COMERCIOVAREJISTA DE COSMETICOS,
 PRODUTOS DEPERFUMARIAE DE HIGIENE PESSOALCOMERCIO
 VAREJISTADE ARTIGOS DO VESTUARIO E
 ACESSORIOSCOMERCIOVAREJISTA DEEQUIPAMENTOS PARA
 ESCRITORIOATIVIDADES DE CONSULTORIA EMGESTAOEMPRESARIAL,
 EXCETOCONSULTORIA TECNICA ESPECIFICAATIVIDADES DE
 INTERMEDIACAOEAGENCIAMENTO DE SERVICOS ENEGOCIOS EM GERAL,
 EXCETOIMOBILIARIOS ALUGUELDEEQUIPAMENTOS RECREATIVOS E
 ESPORTIVOSALUGUEL DE PALCOS,COBERTURAS E
 OUTRASESTRUTURASDE USO TEMPORARIO,
 EXCETOANDAIMES.TREINAMENTO EMDESENVOLVIMENTOPROFISSIONAL
 EGERENCIAL,ATIVIDADES DE LIMPEZANAO
 ESPECIFICADASANTERIORMENTE,ATIVIDADESDETELEATENDIMENTO,SE
 RVICOS DE ORGANIZACAOE FEIRAS,CONGRESSOS,
 EXPOSICOESEFESTAS,EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL
 TECNICO,ENSINODE ARTESCENICAS,EXCETODANCA,ATIVIDADES DE
 APOIO A GESTAO DE SAUDE,SERVICOS
 DEASSISTENCIASOCIALSEMALOJAMENTO,PRODUCAO E PROMOCAO DE
 EVENTOS ESPORTIVOS,REPARACAO EMANUTENCAODECOMPUTADORES
 E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO
 EMANUTENCAODEEQUIPAMENTOSDE COMUNICACAO. COMERCIO
 VAREJISTA DE PLANTAS E FLORESNATURAIS,COMERCIOATACADISTA
 DESEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS,
 ATIVIDADESPAISAGISTICAS,LIMPEZA EMPREDIOS E EMDOMICILIOS,
 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.COMERCIO
 ATACADISTADEPRODUTOSSIDERURGICOS E METALURGICOS, EXCETO
 PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTADEFERRAGENS
 EFERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DEMATERIAIS
 DECONSTRUCAO CHAPA DEACO, CANTONEIRAS, VERGALHOES E AFINS
 CONSTRUCAO DEEDIFICIOS OUTRAS OBRASDEACABAMENTO DA
 CONSTRUCAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARACONSTRUCAO NAO
 ESPECIFICADOSANTERIORMENTE OBRAS DE ALVENARIA APLICACAO DE

05/06/2024

Certifico o Registro em 05/06/2024



Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL



REVESTIMENTOS E DERESINASEM INTERIORES E EXTERIORES
 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS
 DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO
 E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO
 DE MATERIAL PARA OUTROS USOS INSTALACAO DE PAINES
 PUBLICITARIOS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE,
 EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO FABRICACAO DE MOVEIS COM
 PREDOMINANCIA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.
- 4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.

05/06/2024

Certifico o Registro em 05/06/2024



Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJf8RBS3MjY19DfDMZs5sAclhavel=biVYHk0fZxwAgXck1qPdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENVATO FRAGOSO DE CARVALHO

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RDSUMY19DfMNSzsaKchavez2=diVvIHKocZxwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENVATO FRAGOSO DE CARVALHO

- 8220-2/00 - atividades de teleatendimento.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.
- 8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento.
- 8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.
- 8592-9/02 - ensino de artes cênicas, exceto dança.
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

05/06/2024

Certifico o Registro em 05/06/2024

Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=t2g8R5SMWY19DFMYSzSA&chave2=biVYHMcZXWAGCCKJ4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENATO FRAGOSO DE CARVALHO

- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação.
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios.
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
- 4711-3/01 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.
- 4689-3/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
- 4685-1/00 - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção.
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais.
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos.

05/06/2024

Certifico o Registro em 05/06/2024

JUCEPE

Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R F DE CARVALHO COMERCIAL

4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RECIFE-PE, 5 de junho de 2024.

 RENATO FRAGOSO DE CARVALHO


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Luq8RbSUmY19dFmYsZsAkcHavE2=diVHKotZxwAGXck14PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05508212442-RENATO FRAGOSO DE CARVALHO

05/06/2024

The logo for JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco).

Certifico o Registro em 05/06/2024

Arquivamento 20248978969 de 05/06/2024 Protocolo 248978969 de 05/06/2024 NIRE 26104084971

Nome da empresa R F DE CARVALHO COMERCIAL

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 288287712576240



248978969

TERMO DE AUTENTICAÇÃO


NOME DA EMPRESA	R F DE CARVALHO COMERCIAL
PROTOCOLO	248978969 - 05/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26104084971
 CNPJ 51.977.774/0001-08
 CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024
 SOB N: 20248978969

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 05508212442 - RENATO FRAGOSO DE CARVALHO - Assinado em 05/06/2024 às 15:28:45

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

1

05/06/2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
CASA JAIME RIBEIRO DELGADO

CNPJ: 02.084.343/0001-07
Rua Gov. Ronaldo Cunha Lima, nº 02, Centro, São José do Sabugi/PB
CEP: 58610-000
www.camara@saojosedosabugi.pb.gov.br

São José do Sabugi - PB, 09 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DV 00001/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São José do Sabugi/PB, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 13:47:59 foi protocolizado o documento sob o N° 12922/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 24/01/2025

Data da Assinatura: 09/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 28.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática para suprir demanda do novo sistema eletrônico de votação da Câmara Municipal de São José do Sabugi - PB

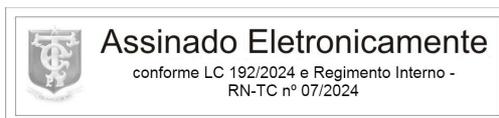
Contratado (Nome): R F de Carvalho Comercial

Contratado (CNPJ): 51.977.774/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0ee353d1f318244c41ba90d6c72bd931
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d2d5182ab1122f301a7e284b1fff6b4e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cdac0ee92fde58353c4e6c95414147cf
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	16b6462ffe6648a45942caa8f8184cbd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a48bb94a3ba7d751fbb96669e3a9d88b
Designação do gestor do contrato	Sim	ae1e61d631b66ea796073d36030a4c7c

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 12911/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2025 às 13:48h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 12922/25 ao Documento 12911/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 12911/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	16b6462ffe6648a45942caa8f8184cbd
Comprovante de publicidade	21	0ee353d1f318244c41ba90d6c72bd931
Designação do gestor do contrato	22	ae1e61d631b66ea796073d36030a4c7c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	23	cdac0ee92fde58353c4e6c95414147cf
Comproverantes de regularidade da contratada	24 - 39	d2d5182ab1122f301a7e284b1fff6b4e
Designação do fiscal administrativo do contrato	40	a48bb94a3ba7d751fbb96669e3a9d88b
RECIBO PROTOCOLO	41	57b6ef19fd6f7235f416bea528502ff2

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**